

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ: 04.215.199/0001-26

www.boavistadoincra.rs.gov.br

e-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO № 03/2019

Município de Boa Vista do Incra
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras
Edital de Tomada de Preço nº 03/2019
Tipo de julgamento: menor preço global

Regime de Empreitada Global

"Edital de tomada de preço para contratação de empresa para execução de projeto de obra de construção de cancha de laço".

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através do Prefeito Municipal, Senhor Cleber Trenhago, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 12 de abril de 2019, às 09hs, na Sala do Setor de Compras, sito à Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a contratação de empresa para execução de projeto de obra de construção de cancha de laço, execução do projeto conforme memorial descritivo, planta, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e demais condições e especificações contidas no edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento o menor preço global, sob regime de execução indireta, empreitada por preço global. Este edital é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1 - Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Boa Vista do Incra, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 4 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

2 - OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução do objeto descrito abaixo, conforme especificações contidas no Anexo I – ITENS DO EDITAL e de acordo com os demais critérios e exigências contidas no presente edital e demais anexos que o integram:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CANCHA DE LAÇO, O QUAL CONTEMPLA PROJETO DE CERCAMENTO DA PISTA, WC, COPA, COZINHA, CABINE DE LOCUÇÃO E ARQUIBANCADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CROQUIS E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os fornecedores que atenderem plenamente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e estarem devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, com certificado fornecido pela Secretaria de Finanças do Município, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2° do art. 22 da Lei

8.666/93 e nas condições previstas neste edital, desde que pertençam ao

mesmo ramo de atividade do objeto da presente licitação.

3.1.1 - Os interessados não cadastrados ou com Certificado de Registro

Cadastral fora da validade deverão procurar a Comissão de Cadastramento

de Licitantes até o terceiro dia anterior à data do recebimento das

propostas, observada a necessária qualificação, para solicitarem o registro

da empresa no Cadastro de Fornecedor junto a Prefeitura Municipal.

3.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação as Empresas que se

encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de

dissolução ou liquidação e as que tiverem sido declaradas inidôneas ou

impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da

Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3.3 - Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual

deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento oficial

com foto e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a

Licitante, ou, cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com

poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.

3.3.1 - A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante,

todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso

do processo licitatório.

3.4 - Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de

Consórcio.

4 - DO CADASTRO

4.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até

o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os seguintes

documentos:

4.1.2 - Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus

administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de

prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir.

4.1.3 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

(CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro - Boa Vista do Incra - RS CEP 98.120-000

Fone: (55) 3613- 1203/1205

Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo

de atividades;

c) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com

Efeito Negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria

358 de 5 de setembro de 2014.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao

domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao

domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (FGTS);

4.1.4 - Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei

nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº

4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da

Constituição da República;

4.1.5 - Qualificação Técnica

a) Atestado de visita ao local onde será realizada a execução da obra e suas

condições, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e

Obras, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro - Boa Vista do Incra - RS CEP 98.120-000 Fone: (55) 3613- 1203/1205

pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital. A visita

deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto ao Departamento

de Engenharia.

b) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU),

com o respectivo visto do conselho regional do Rio Grande do Sul, caso a

empresa não seja sediada no Estado.

e) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente

profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela

entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por

execução obra ou de serviço de características semelhantes.

f) Certidão de registro na entidade profissional competente dos

profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado.

g) Declaração de que a empresa está adequada às normas de saúde e de

segurança do trabalho.

4.1.5.1 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de

comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra

objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de

experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

4.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei,

com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão

competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que

comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90

(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento; salvo

quando apresentar data de validade no documento.

4.3 - Os documentos constantes dos itens 4.1.2 a 4.1.5, poderão ser

apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por

funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os

documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital,

serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação

de autenticidade pela Administração.

4.4. - Para a realização do cadastro deverá ser previamente realizada a

consulta no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site

www.portaldatransparência.gov.br/ceis, sendo realizado o cadastramento apenas das

empresas participantes que não tiverem sanções aplicadas e registradas no CEIS.

4.5 - Na hipótese do fornecedor ou prestador de serviço já esteja cadastrado,

poderá ser substituída a documentação que faz parte do cadastro mediante

apresentação do C.R.C. junto ao Município de Boa Vista do Incra.

5 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 -Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão

recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no

preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados,

respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.2 - Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4, 5 e 6 do presente edital.

6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:
 - a) Certificado de Registro Cadastral CRC atualizado fornecido pelo Município.
 - b) Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente, conforme modelo

previsto no anexo IX.

6.2 - Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver

dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões

previstas nos itens 4.1.3 e 4.1.4, deverá apresentar juntamente ao CRC, a

correspondente certidão atualizada.

6.3 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou

carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir

a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.4 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art.

42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados

nos itens 8.18 a 8.20, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes,

ou no envelope da Habilitação, declaração, sob as penas da lei, de que

cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou

empresa de pequeno porte ou cooperativa, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei

Complementar nº 123, de 2006.

6.5 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior,

receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil

reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei

Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei

n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora

dos envelopes ou no envelope de habilitação, declaração sob as penas da lei,

que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos

neste edital.

6.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a

cooperativa que atender ao item 6.4 e 6.5, que, no dia da licitação, possuir

restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista,

previstos no item 4.1.3 e 4.1.4, deste edital, terá sua habilitação

condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua

regularidade em 5 (cinco)dias úteis, a contar da data em que for declarada

como vencedora do certame.

6.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a

microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da

apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que

apresentem alguma restrição.

6.8 - O prazo de que trata o item 6.6 poderá ser prorrogado uma única

vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido

pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo

prazo.

6.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6,

implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme

previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive,

se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um

enquadramento falso ou errôneo.

6.11 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou

Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renuncia

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro - Boa Vista do Incra - RS CEP 98.120-000 Fone: (55) 3613- 1203/1205

expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações,

dos benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao presente certame.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

O envelope nº 02 deverá conter:

7.1 - A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente rubricada em todas

as páginas, e assinada na última, pelo proponente ou seu representante

legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou

entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos,

deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e

seus anexos (Planilha de Custo de Servico e Cronograma Físico Financeiro).

No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com material, mão

de obra, inclusive o BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS), encargos sociais

e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais,

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que

eventualmente incidam sobre a operação.

7.1.1 - A Proposta de preço deverá Indicar, clara e separadamente, os preços

globais dos materiais e serviços a serem executados, o percentual de

encargos social, bem como o total da proposta, que deverão ser expressos

em moeda corrente nacional, já deduzidos os eventuais descontos e

incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer

natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor

proposto, indicando:

Materiais;

Serviços de mão de obra;

Percentual de encargo social;

Percentual de BDI;

7.1.2 - Indicar o prazo de garantia dos serviços e materiais, o qual não

poderá ser inferior a 05 (cinco) anos consoante o que dispõe o artigo 618 do Código Civil

Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o contratado responsável por

todos os encargos decorrentes disso.

7.1.2.1 – O prazo da garantia começará a contar após o fim do prazo de 90 (noventa)

dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, contados do Termo de

Recebimento Definitivo dos serviços executados;

7.1.3 - Conter declaração de que durante a vigência da garantia legal (90

dias), todo o atendimento técnico será prestado com prazo de atendimento

de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado;

7.1.4 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da

empresa licitante, ou por representante credenciado com tais poderes de

que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos,

contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.

64, § 3°, da Lei n° 8.666/93.

7.2 - Planilha de quantitativos e custos unitários e totais.

7.2.1 - A planilha de quantitativos e custos unitários e totais, que será

entregue junto com a proposta, pois faz parte desta, deverá conter descrição

clara dos materiais e serviços oferecidos, bem como dos procedimentos a

serem adotados e suas sequências executivas, encargos sociais e o DBI;

7.2.2 - Mídia digital (CD ou DVD) dos valores dos itens da proposta, conforme

aplicativo fornecido pelo Município (Auto Cotação).

7.3 - Cronograma físico-financeiro.

7.4 - O preço global máximo que será admitido para o objeto desta licitação

será de R\$258.912,77 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e doze

reais e setenta e sete centavos), respeitados os totais de materiais e serviços

de mão de obra estimados na Planilha de quantitativos e custos unitários e

totais anexa a este edital;

7.4.1 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao

limite estabelecido no item anterior.

7.5 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar

direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes,

aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento

convocatório.

7.6 - Da obtenção e operação do aplicativo

7.6.1 - O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no

endereco www.boavistadoincra.rs.gov.br, arquivo "Auto Cotação".

7.6.1.2 - Caso o fornecedor já possua o sistema, para garantir a

compatibilidade entre o arquivo e o sistema Betha Auto Cotação, o

fornecedor deve verificar sua versão e se necessário, atualizar o sistema

Betha Auto Cotação para a versão 2.0.25 ou superior.

7.6.2 - O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá

preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo

disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo

endereço eletrônico de obtenção deste edital.

7.6.3 - Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá

interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de

cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD ou DVD), e anexado junto ao

envelope 02 - Propostas de Precos.

7.6.3.1 — A mídia contendo a proposta financeira será parte integrante da

proposta e do processo, sendo que em nenhuma hipótese será devolvida ao

licitante.

Obs.: Caso haja dúvidas quanto à instalação do aplicativo "Auto Cotação", os

licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Informática pelos

telefones (55) 3613-1203 ou 1205.

8 - PROCEDIMENTO

8.1 - Serão abertos os envelopes N°01, contendo a documentação relativa à

habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem

quaisquer documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos

fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha

havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos

proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de

recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro - Boa Vista do Incra - RS CEP 98.120-000 Fone: (55) 3613- 1203/1205

recursos interpostos.

8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos

exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das

propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 — O julgamento e a classificação das propostas ocorrerão de acordo com

o estabelecido no item 9 deste edital.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitações,

designada pela Portaria nº433/2018, publicada na imprensa oficial no dia 15

de agosto de 2018, a qual levará em consideração o menor valor global para

a execução da obra, bem como observará o previsto nos art. 43 e 44, seus

incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão

classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados,

considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO

GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10

deste edital.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 - Serão desclassificadas as propostas cujos VALORES GLOBAIS

ultrapassem o valor máximo que será admitido para o objeto desta licitação

será de R\$258.912,77 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e doze reais e

setenta e sete centavos), para a execução da obra, incluindo material e mão de

obra, conforme apurado no Orçamento Analítico - Planilha de quantitativos

e custos unitários e totaise, Cronograma Físico Financeiro, os quais seguem

em anexo ao edital (ANEXO IV E V).

10.4 - Serão desclassificadas:

10.4.1 - As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório

da licitação.

10.4.2 - As propostas com valor global superior ao limite estabelecido no

item 10.1 deste edital;

10.4.3 - As propostas com valores unitários manifestamente inexequíveis,

assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade

através de documentação que comprove que os custos dos insumos são

coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são

compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas

necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10.4.4 - As propostas apresentadas em desconformidade com o edital.

11 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de

contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as

cooperativas que atenderem aos itens 6.4 e 6.5, deste edital.

11.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas

apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem

como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por

cento) à proposta de menor valor.

11.3 - A situação de empate somente será verificada depois de

ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem

interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da

seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa,

detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2

(dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 7 desse edital,

inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que

será declarada vencedora do certame.

b)Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa,

convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta,

inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às

demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas

remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 6.4 e 6.5 deste

edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea

"a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de

pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado

sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a

apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou

cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.4 deste edital, será declarado

vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de

menor valor.

11.6 - O disposto nos itens 11.4 e 11.5 deste edital, não se aplicam às

hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada

por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça

as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o

item 11.7, se for o caso.

11.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o

disposto no §2º do art. 3º¹ e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei

nº 8.666/1993.

12 - RECURSOS

12.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas

previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da

habilitação e da proposta será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação

da decisão objeto do recurso.

12.2.1 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão

ser protocolados, dentro do prazo previsto no item anterior, no Setor de

Protocolo, durante o horário de expediente, que inicia das 8h às 12h e das

13h30min às 17h.

12.3 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes

serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 12.2.1.

12.4 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do

prazo ou enviados por e-mail, ou por qualquer outro meio além dos previstos

no 12.2.1.

12.5 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões

de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao

Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto

do recurso e das razões da sua decisão.

12.6 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis

subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da

Comissão de Licitação, é irrecorrível.

12.7 - Os prazos previstos nos itens 12.5 poderão ser prorrogados, a

critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado

julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de

diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da

licitação.

13 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO

CONTRATO

13.1 - Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente

licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra convocará o

adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81

da Lei n° 8.666/93.

13.2 - A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra poderá quando o

convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste

edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação,

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro

classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o

presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de

multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato

e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento

de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

13.3 — O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de

240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data da assinatura do contrato

14 - SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

15 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

15.1 — O prazo máximo para a execução da obra e para a entrega do objeto

da presente licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias. Este prazo será

contado a partir da data da assinatura da ordem de Servico que será

expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

16 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 — A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na

Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, antes de sua

assinatura, correspondente a 5% do valor do respectivo contrato, optando

por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei Federal

8.666/93.

16.1.2 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após

a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente

pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

CONTRATUAL

17.1 - A CONTRATADA por descumprimento de gualquer cláusula contratual

sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de

atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o

qual será considerada caracterizada a inexecução parcial docontrato.

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro - Boa Vista do Incra - RS CEP 98.120-000 Fone: (55) 3613- 1203/1205

b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela

inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela

inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do

CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo

inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

18 - DO REAJUSTE

18.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não

será reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Cronograma

Físico Financeiro, após atender ainda, aos seguintes critérios:

a) Medições periódicas de serviços e cronograma, verificação do diário de

obra e exato cumprimento do contrato no período da medição, especificando

a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão

realizadas pelo responsável técnico Arquiteta Tânira Stefanello Mioso.

b) Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do

cronograma, o responsável técnico Arquiteta Tânira Stefanello Mioso do

departamento de Arquitetura e Urbanismo expedirá o Termo de

Recebimento Provisório da etapa.

c) O pagamento da última parcela ficará condicionado ao recebimento da

obra emitido pelo Município, que ateste a execução total da obra.

19.2 — Após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, concluída as

etapas previstas no item 19.1 o pagamento será realizado em até 15 dias,

mediante entrega da Nota Fiscal da respectiva parcela, acompanhada das

cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês

anterior relativas dos empregados utilizados na prestação do serviço.

19.3 - O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de

pessoal e obrigações patronais.

19.4 — O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de

titularidade da empresa.

19.5 - As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que

segue em anexo, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

Unidade: 01 -SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

Projeto/Atividade: 1.743: Infra estrutura urbana

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Código reduzido: 243

19.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos

monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a

substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5%

ao mês, pro rata.

20 - RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

20.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art.

73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n° 8.666/93.

20.2 - Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez

e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o

disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

20.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas

oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da

contratada.

21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento juntamente

com o diário de Obra e fiscalização por parte do Departamento de

Engenharia e Arquitetura do Municipio

de Boa Vista do Incra, através da sua Arquiteta Tanira Stefanello Mioso,a

quem competirá a responsabilidade comunicar as falhas porventura

constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

21.1.1 - A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será

realizada pelo servidor Elizeu Antonio Panozzo, e nos impedimentos legais e

eventuais da titular será realizada pela seu suplente o servidor Aloizio de

Melo Almeida, conforme Portaria nº 249/2019.

21.2 - A fiscalização de que trata o subitem 21.1 será exercida no interesse

do MUNICIPIO.

21.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato,

deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus

para a PREFEITURA.

21.4 - Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo

interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não

exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita

execução do Contrato.

21.5 - A fiscalização do MUNICIPIO, em especial, deverá verificar a qualidade

de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços,

podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que

foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer

indenização pelos custos daí decorrentes.

21.6 - A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que

for solicitado pela Administração do Município.

22 - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.

- Modificação unilateral do contrato.

- Fiscalização através do Departamento de Engenharia do serviço contratado.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

I- Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;

II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser

solicitados pelo contratado nos termos do edital;

III- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo

com a especificação;

IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas

decorrentes da execução do objeto;

II- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a

fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não

exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);

III- Manter os seus empregados devidamente identificados,

devendosubstituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes

à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

III- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for,

desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

IV- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de

caráter urgente;

V- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para

boa execução do contrato;

VII - Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato.

VIII - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no edital.

IX - Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da

execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

X - Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno,

fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com

as especificações técnicas contidas na Tomada de Preconº 03/2019 e seus

Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

XI - Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos

serviços e à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência

ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que

involuntários praticados durante a execução dos mesmos.

XII - Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário,

incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho,

assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios

da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a

responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título,

acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

XIII - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo

máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação,

documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto

às obrigações assumidas na Tomada de Preço nº 03/2019 e neste Contrato,

em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários,

fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela

Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de gualquer

natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

XIV -. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre

Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar

com equipamentos individuais de proteção.

XV - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da

execução dos serviços.

XVI - Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou

Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus

empregados.

XVII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo

responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula VII - DA FISCALIZAÇÃO),

na execução dos serviços contratados.

XVIII -. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe

única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer

transgressão sua ou de seus prepostos.

XIX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus

empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos

ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX - Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto

contratado.

XXI - Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento

devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.

XXII - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados nos itens 15

e 20 do edital e pelaCláusula Quinta da minuta do contrato.

XXIII - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as

obrigações assumidas no presente Contrato.

XXIV - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo

providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o

original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que

possa danificar.

XXV - É encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas

necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à

execução das obras.

XXVI - A direção da obra caberá a um profissional legalmente habilitado, na

forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como

responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o

qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.

XXVII - Manter diário da Obra, no qual constem, diariamente, todas as

anotações pertinente a execução da obra.

XXVIII - Realizar e apresentar matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua

execução.

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro - Boa Vista do Incra - RS CEP 98.120-000 Fone: (55) 3613- 1203/1205

23 - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

23.1 - Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas

estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego,

incluído alterações posteriores.

23.2 - A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção

coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e

fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de

proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas

tarefas, de acordo com a legislação específica.

23.3 - Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções

de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de

medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas

atividades.

23.4 - A contratante poderá, suspender qualquer trabalho no qual se

evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas,

equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e,

na reincidência, poderá até romper o contrato.

24 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº

8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer

cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data

marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil

antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de

Licitação no Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente,

que se inicia das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, sem prejuízo do protocolo

do original obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos

apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro

meio além do previsto na alínea anterior.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Esta licitação será processada e julgada com observância prevista nos

art. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

25.2 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para

verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura

Municipal, sito Avenida Heraclides de Lima Gomes nº 2750, Boa Vista do

Incra - RS, de segunda a sexta-feira, das O8h00min às 12h00min e das

13h30min às 17h, maiores informações pelo fone (55) 3613 1203 ou (55)

3613 1205 ou ainda no site www.boavistadoincra.rs.gov.br.

25.3 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para

atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto,

somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao

Prefeito Municipal, na Avenida Heraclides de Lima Gomes, n° 2750, CEP:

98120-000.

25.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas

pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

25.5 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público,

devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a

obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

25.6 - Decairá do direito de impugar os termos deste edital de licitação

perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil

que anteceder a abertura dos envelopes, conforme preceitua o § 2º do art.

41 da Lei 8.666/93.

25.7 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após

apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de

desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.8 - O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a

aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que

se fizerem necessários, por conveniência do Município de Boa Vista do Incra,

dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8666/93, sobre o

valor inicial contratado.

25.9 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em

qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer

ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de

documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.10 - Os envelopes de documentação/proposta desta Tomada de Preço que

não forem abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente

de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da

licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5

(cinco) dias, sob pena de inutilização do(s) envelope(s).

25.11 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou

propostas fora do prazo e local estabelecido neste edital.

25.12 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou

substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

25.13 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar

reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus

representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

25.14 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre

matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos

de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, α e b, da Lei n.°

8.666/93).

25.15 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação,

não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

25.16 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que

prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou

ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o

Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.

25.18 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação

constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

25.19 - Este edital é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação correlata.

26 - ANEXOS DO EDITAL

26.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Itens da Licitação;

Anexo II - Projeto Básico;

Anexo III - Memorial Descritivo;

Anexo IV - Orçamento Analítico -Planilha de quantitativos e custos unitários e totais;

Anexo V - Cronograma Físico Financeiro

Anexo VI - Plantas

Anexo VII - Dotação Orçamentária;

Anexo VIII - Credenciamento;

Anexo IX - Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente;

Anexo X - Declaração Firmada pelo licitante referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

ANEXO XI - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público Municipal, ou empregado deempresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo XII - Minuta do Contrato;

Boa Vista do Incra - RS, 20 de março de 2019.

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

	Este edital e seus anexos foram devidamente		
	examinados e aprovados por esta Assessoria		
	Jurídica.		
	Em		
Assessor(a) Jurídico(a)			

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR GLOBAL
01	1	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	
			EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE	
			CONSTRUÇÃO DA CANCHA DE LAÇO, O	
			QUAL CONTEMPLA PROJETO DE	
			CERCAMENTO DA PISTA, WC, COPA,	
			COZINHA, CABINE DE LOCUÇÃO E	
			ARQUIBANCADA, COM FORNECIMENTO DE	
			MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME	
			MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA	
			ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO	
			FINANCEIRO, CROQUIS E DEMAIS	
			CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS	
			NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1 – Objeto

Contratação de empresa para execução de projeto de obra de

construção da cancha de laço, o qual contempla projeto de cercamento da

pista, wc, copa, cozinha, cabine de locução e arquibancada, com

fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo,

planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, croquis e demais

condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

2 – Objetivo

Contratação de empresa para execução de projeto de obra de construção de

cancha de laço, com fornecimento de material e mão de obra.

3 - Especificação dos Serviços

De acordo com o Memorial Descritivo, Projeto, Planta, Planilha de

Quantitativos e Custos Unitários e Totais e, Cronograma Físico Financeiro.

4 - Regime de Execução

Empreitada por preço global

5 – Adjudicação

Global

6 - Prazo de Execução de Serviços

150 (cento e cinquenta) dias.

7 - Valor Global Estimado da Contratação

O valor estimado da contratação corresponde R\$ 258.912,77

(duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e doze reais e setenta e sete

centavos), respeitados os totais de materiais e serviços de mão de obra

estimados na Planilha Orçamentária anexa a este edital;

8 - Dotação Orçamentária

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

Unidade: 01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

Projeto/Atividade: 1.743: Infra estrutura urbana

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Código reduzido: 243

9 – Local da Execução

Boa Vista do Incra - RS.

10 - Fiscalização- responsável técnico

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização

e avaliação por parte do Departamento de Engenharia e Arquitetura do

Municipio de Boa Vista do Incra, através da sua Arquiteta Sra. Tanira

Stefanello Mioso, a quem competirá a responsabilidade comunicar as falhas

porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das

mesmas.

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo servidor Elizeu Antonio Panozzo, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pela seu suplente o servidor Aloizio de Melo Almeida, conforme Portaria nº 249/2019.

Boa Vista do Incra - RS, 20 de março de 2019.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras

ANEXO III MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO:

O presente memorial tem por objetivo descrever as técnicas de execução e os materiais a serem empregados na construção da PISTA DE RODEIOS, DAS ARQUIBANCADAS, CABINE DE LOCUÇÃO E BANHEIROS, COZINHA E SALA DE CONVIVENCIA, a ser construído nesta cidade, conforme Projeto e planilha orçamentária em anexo.

APRESENTAÇÃO:

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PISTA DE RODEIOS E CONSTRUÇÕES ANEXAS PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DA BOA VISTA DO INCRA. ENDERECO: ÁREA DESTINADA AO PAROUE DE EXPOSICÕES.

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR = $314,29 \text{ m}^2$

PISTA DE RODEIOS= 1400 m²

PREDIO INSCRIÇÕES/LOCUÇÃO= 24,00 m² (2 PAVIMENTOS)

AROUIBANCADAS= 60,00 m²

WC/COPA/SALA DE CONVIVENCIA = 75,60M²

1. Instalação da Obra:

Ficarão a cargo exclusivo da Contratada, todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água.

2. Serviços Preliminares:

2.1. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica:

O Contratado deverá executar, as suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica.

2.2. Locação:

2.3.1: Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação de cada item a ser construído, obedecendo-se os recuos projetados e definidos pela Prefeitura.

A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

2.3.2: Com referência as cotas dos pisos acabados, deverão ser observadas as seguintes condições:

a)As cotas dos pisos acabados, deverão estar conforme especificado no projeto, tomando como referência o nível da calçada que será construída no entorno de cada prédio.

3. Movimento de Terra:

3.1. Regularização do Terreno:

3.1.1. Deverá ser providenciada junto a Prefeitura Municipal a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto.

4. INFRA-ESTRUTURA

O projeto das fundações bem como todo o projeto estrutural e de cobertura do pavilhão e também das fundações das arquibancadas, deverá ser apresentado pela empresa executora da obra para análise do Setor Técnico antes do início da mesma. O cálculo deverá contemplar um reforço de aço na fiada imediatamente inferior a marcação das janelas.

4.1. Fundações:

As fundações do pavilhão e da arquibancada deverão ser executadas, **obedecendo ao Projeto fornecido pela Contratada.**

No restante da obra deverá ser executado concreto ciclópico com traço 1:3:6 mais 30% de pedra marroada nas dimensões de 0,60X0,30m, executado da seguinte forma: o fundo da valeta deverá ser socado com brita nº 1 na espessura de 0,05m, sobre estas deverá ser colocada uma camada de concreto e em seguida as pedras marroadas, dispostas de forma a não ficarem sobrepostas, pois isto ocasionaria no futuro, a acomodação das mesmas prejudicando assim a fundação e acabamento final com o concreto do ciclópico. Continuando o alicerce com o embasamento com tijolo maciço de boa qualidade, na espessura de 25cm até a altura estipulada pelos níveis indicados no projeto incluindo a viga baldrame.

4.2. Viga Baldrame

Na Sala de Convivência/WC/Copa , sobre a alvenaria de embasamento de tijolo maciço, deverá ser executada uma viga baldrame de concreto armado, com espessura de 0,28m pela largura do tijolo maciço e com a ferragem necessária exigida para a carga a suportar, seguindo as normas da ABNT e o projeto fornecido pela empresa executante.

Na sala de locução, sobre a alvenaria de embasamento de tijolo maciço, deverá ser executada uma viga baldrame de concreto armado, com espessura de 0,28m pela largura do tijolo maciço e com 2 barras de aço 12,00mm e 2 barras de aço 10,00mm de CA-50 e estribos de 4.2mm a cada 20 cm de distância, seguindo as normas da ABNT.

4.3. IMPERMEABILIZAÇÃO

Após o desforme das vigas deverá ser colocado o hidroasfalto na parte superior e interna das vigas em 4 demãos, conforme especificação na planilha orçamentária.

4.4. **REATERRO**:

Após a execução das fundações, vigas baldrame e colocação da tubulação de esgoto e rede dágua, deverá ser providenciado o aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactado, em camadas sucessivas de 0,20m, apiloadas

sem que para isso seja colocado água com a mangueira, para sua perfeita consolidação.

OBSERVAÇÕE PARA FUNDAÇÕES:

01. As tubulações de esgoto que atravessam as vigas baldrame e/ou a alvenaria de embasamento, deverão ser colocadas antes da concretagem.

5. Paredes de Alvenaria, Pilares, Arquibancadas e Lajes:

- 5.1.1.Tijolo de barro deverão ser de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).
- 5.1.2. Argamassa para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea.

A espessura desta argamassa não poderá ultrapassas 0,015m.

Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia no traço 1:3 com adição de Sika ou equivalente na proporção de 1:15 a água de amassamento.

- 5.1.3. Vergas e Contra-vergas sobre vão de portas e janelas serão executadas vergas argamassa de cimento (forte), na espessura da parede e altura mínima de 0,02m contendo (duas) barras de aço ∅ 5/16" (8mm) CA-50, prolongando-se 0,50m para cada lado do vão a cobrir.
- 5.1.4. Cinta de Amarração deverá ser executada **sobre a alvenaria de todas as paredes**, cinta de concreto armado nas dimensões da espessura da parede x 0,20 m de altura, fck = 15 Mpa e será constituída por 4 barras de 8,00mm e estribos de 4.2mm colocados a cada 0,20m.
- 5.1.5. Cinta Amarração Paredes da Sala Locução deverá ter a espessura da parede x 0,25m de altura, fck=15Mpa e será constituída por 2 barras de 10,00mm e 2 barras de 8,00mm e estribos de 4.2mm colocados a cada 0,20m.

5.2. Execução das Alvenarias:

As paredes deverão ser executadas com tijolo 6 furos com espessura de 15cm (deitados) com traço 1:2:8.

Deverão obedecer a detalhes específicos do projeto na execução quanto as dimensões e alinhamentos.

As alvenarias deverão ser assentadas de forma a apresentar parâmetros perfeitamente nivelados, alinhados e aprumados, devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações de canto para ligações posteriores. <u>As espessuras das paredes estão especificadas</u> no projeto e também na planilha orçamentária.

A espessura das juntas deverá ser no máximo 0,015m, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

A fixação dos caixilhos ou esquadrias deverá ser feito por tacos de madeira ou chumbadores metálicos soldados nos caixilhos ou esquadrias.

Quando utilizados tacos de madeira, estes deverão ter espessura de 0,025m ranhurados e previamente imunizados, colocados a cada 0,70m, embutidos na alvenaria com argamassa de

cimento e areia traço 1:3. Quando utilizado caixilho ou esquadria metálica com chumbadores soldados, estes deverão ser embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 após nivelar e aprumar o caixilho ou esquadria. As muretas, quando existirem deverão ser respaldadas superiormente com cinta de concreto armado com especificações iguais de cinta de amarração superior das alvenarias de elevação.

5.4. Pilares:

Os pilares de sustentação, seguem as dimensões informadas no projeto, deverão ser de concreto armado e com ferragem conforme projeto estrutural apresentado pela Contratada e segundo as especificações de segurança da ABNT.

5.5. Laje pré-moldada com cobertura de concreto armado

A laje pré-moldada deverá ser com tavelas de cerâmica com cobertura de 0,05m de concreto armado e deverá ser executada no piso da sala de locução, com ferragem de 4.2mm a cada 0,25m e segundo as especificações de segurança da ABNT.

5.6. Arquibancadas de concreto armado

As arquibancadas seguem as dimensões do projeto e serão de concreto armado com especificações segundo o projeto estrutural elaborado pela empresa executora e exigências da ABNT.

6. Cobertura

A cobertura da **arquibancada** será em uma água e a estrutura será de madeira duplada de 15cm de eucalipto com cobertura de fibrocimento de 6mm de espessura, com caimento de 20%, com afastamento das tesouras de no máximo de 1,30m de distância uma da outra.

A cobertura do **prédio da sala de locução**, **WC/copa/sala de convivência** será duas águas e a estrutura será de madeira duplada de 15cm de eucalipto com cobertura de fibrocimento de 6mm de espessura, com caimento de 20%, com afastamento das tesouras de no máximo de 1,30m de distância uma da outra.

6.2. Telhas:

A **cobertura dos prédios** será com telha de fibrocimento de 6mm de espessura com caimento de 20%.

7. Pisos

7.1. Lastro de brita e contrapiso:

Sobre o aterro perfeitamente compactado, após colocadas as canalizações que devem passar sob o piso, será executado o lastro com uma camada de brita nº 01 ou 02. Após a compactação do lastro, será executado o contrapiso, misturado na betoneira fck = 10.5 Mpa. com espessura de 0.08m em todo o contrapiso dos prédios.

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contrapiso, que deverão formar triedos perfeitos.

7.2. Pisos e Rodapé

Nos pisos deverá ser colocado, com argamassa colante, piso cerâmico 41X41, de 1ª qualidade, PEI 4.

Os rodapés de cedrinho, de 1ª qualidade, deverão ser colocados na sala de inscrições e depósito.

8. Revestimento:

As paredes internas e externas recebem revestimento de reboco tradicional com massa única.. As arquibancadas também receberão revestimento de massa única.

- 8.1. Revestimento com Argamassa As paredes internas e externas acima mencionadas receberão revestimento em argamassa constando de camadas superposta contínuas e uniforme, de chapisco, argamassa de areia média, ou seja massa única. As vigas, pilares e lajes receberão revestimento somente com uma nata de cimento.
 - Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.
- 8.1.1.Chapisco As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3:7.
 - Cuidados especiais deverão ser tomados quanto a perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.
- 8.1.2 Argamassa da Areia Média:

O traço de cal e areia será de 1:5 com acréscimo de 20% de cimento quando aplicado internamente e externamente.

- **Areia Média** serão utilizados agregados, silício quartzo, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas
- **Cal virgem** sempre que for utilizado este tipo de cal, deverá ser extinta com o mínimo 72 (setenta e duas) horas antes de sua aplicação.
- **Cimento** deverá ser utilizado cimento "Portland" CPII comum, dentro do prazo de validade.
- 8.1.3 Preparo da Dosagem O preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando-se perda de água ou segregação dos materiais, quando o volume de argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo normal. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la. A dosagem a ser adotada será 1:2:8 de cimento, cal e areia.
- 8.1.3.1. Aplicação Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

Os revestimentos deverão ser executados conforme indicação no Projeto Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro - Boa Vista do Incra - RS CEP 98.120-000 Fone: (55) 3613- 1203/1205

Arquitetônico e informação da Planilha Orçamentária.

A aplicação da argamassa de areia média desempenada, massa única, deverá ser feita após completada a colocação das tubulações embutidas.

9-Forro e Cantoneiras (rodaforro)

Na Copa/WC e Sala de Convivência será com laje pré-moldada e o cobrimento será com 0,05m de concreto armado, seguindo o projeto. O forro será nivelado tendo como base o nível do piso pronto em cada peça, contando inclusive com o revestimento com piso cerâmico e deverá obedecer o pé direito especificado no projeto.

10 - Esquadrias, Tampos de madeira e Corrimão:

As esquadrias seguem os tamanhos especificados na Planta Baixa.

- 10.1.1 Batentes As portas serão semi-ocas com compensado de canela com fechadura interna normal e a dos box dos sanitários serão do tipo tranqueta.
- 10.1.2 Janelas As janelas, seguem os modelos especificados no projeto, serão metálicas, sendo do tipo basculante em todas as peças. As folhas moveis deverão ter no máximo 15cm de altura. As janelas basculante serão de cantoneiras metálicas de ¾", chapa de 1/8".

Todas as janelas basculantes receberão vidros Fantasia tipo canelado, de 4 mm; vidros deverão receber massa de vidraceiro, uniforme e perfeitamente delineada. As Janelas de correr 2 folhas metálicas os modelos especificados no projeto, todas as janelas receberão vidros Fantasia tipo canelado, de 4 mm;

10.1.3 - **O Corrimão** de ferro galvanizado constituído por tubos e 75mm e de 25mm deverá ser colocado na escada, conforme especificação nos cortes do projeto.

10.2. Ferragens e Esquadrias:

- 10.2.2 Portas –deverá ser usada fechadura convencional de boa qualidade, deverá ser usada fechadura do tipo tranqueta e 3(três) dobradiças de ferro zincado ou tarjeta de ferrolho interno em cada porta.
- 10.2.3 Janelas Basculantes Alavanca de latão cromada.
- 10.2.3 Janelas de Correr com trinco em latão

10.3. Vidros

Os vidros deverão ser Fantasia tipo canelado, de 4 mm de boa qualidade, sem manchas, falhas, bolhas ou outros defeitos de fabricação.

Seu assentamento deve ser feito com massa branca preparada com óleo de linhaça de primeira qualidade distribuídos pelas esquadrias conforme detalhes de projeto.

11. Instalações Hidro Sanitárias

11.1 – Água

11.1.1 – As instalações de água devem ser executadas de modo a permitir o abastecimento dos pontos de consumo em boas condições de utilização e pressão, com as bitolas especificadas no projeto. As tubulações de água fria serão com cano PVC rígido soldável.

11.2 – Esgoto Sanitário

11.2.1 – As instalações de esgoto devem ser executadas em tubos de PVC rígido com junta elástica (NBR 5688), de modo a permitir rápido escoamento dos despejos (2% no mínimo) e facilitar eventuais desobstruções.

As fossas sépticas e os sumidouros deverão ser executados de tijolos maciços e seus tamanhos estão especificados na planilha orçamentária e projeto.

Os sanitários terão vasos sanitários com caixas de descarga de primeira qualidade, com capacidade de 12 litros.

Deverão ser colocados lavatórios de louça com coluna e um mictório público de inox na dimensão de 2,00X0,40m. Todas as torneiras e registros de gaveta e de pressão com canopla deverão ser metálicos de 1ª qualidade. As canalizações e conexões também deverão ser de material de 1ª qualidade.

A cor dos vasos e lavatórios deverá ser clara e todos que estiverem no mesmo compartimento deverão ter a mesma cor.

11.3 - Equipamentos:

Deverão ser fornecidos e colocados os equipamentos abaixo descritos:

- 11.3.1 Conjuntos de barras cromadas, colocadas atrás(01) e do lado (01) da vaso sanitário e do lado (01) do lavatório destinadas a pessoas portadoras de deficiências, totalizando.
- 11.3.2 Caixa de descarga externa completa, em plástico, com capacidade no mínimo de 12 (doze) litros, com tubo de ligação a bacia em PVC rígido de 1 ½", embutida na parede.
- 11.3.3 Torneiras Nos lavatórios deverão ser instaladas torneiras metálicas conforme o projeto Hidro-sanitário e planilha orçamentária.
- 11.3.5 Os Lavatórios de louça com coluna deverão ser nas dimensões mínimas de (0,44 x 0,32m), com válvulas plástica de lavatório e sifão de borracha de 1 \(\frac{1}{2} \).
- 11.3.6 Deverá ser instalado e funcionando o cavalete para entrada de água para a caixa água e posterior distribuição para o prédio.
- **OBSERVAÇÃO**: Os equipamentos em louça deverão ser todos na mesma cor.

12. – Instalações Elétricas:

ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, obedecendo ao Projeto.

Toda instalação deverá ser entregue testada, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à rede pública, devendo ser apresentada a Declaração da Concessionária de que as entradas foram vistoriadas e estão em ordem.

A entrada de serviços será subterrânea com medição instalada em poste de concreto.

A rede interna de distribuição e a descida das tomadas de correntes e interruptores será embutida nas lajes e alvenarias nas paredes com tijolo de 6 furos através de eletrodutos de PVC anti-chama, utilizando-se condutores de cobre com isolamento em PVC 70 graus centígrados 750V.

Os interruptores serão de teclas e as tomadas de correntes do tipo universal conjugados de embutir, em caixas de ferro esmaltado a fogo, protegidos por espelhos de PVC. A linha dos espelhos adotados será a comercial, de boa qualidade.

A proteção do circuito de distribuição estará no quadro de medição para 24 elementos. Deverá ser colocada uma CED na entrada do prédio, no hall conforme especificação no projeto elétrico.

As caixas de embutir dos interruptores serão de ferro esmaltado a fogo interna e externamente, chapa nº 18 nas medidas de 4" x 2" e 4" x 4". As caixas deverão ficar a 0,20m dos alizares das portas.

As luminárias seguem as especificações do projeto elétrico e da planilha orçamentária.

Poste de Iluminação na Pista e acesso da Cancha, conforme projeto.

13- Pintura:

13.1. Pintura Interna: Após a secagem completa do reboco, as paredes que não receberam revestimento com azulejo, deverão ser limpas, lixadas e receberem uma demão de selador e tinta acrílica de 1ª qualidade, tantas demãos quantas necessárias até ficar um bom acabamento.

As paredes internas que receberem reboco tradicional deverão ser limpas, lixadas e receberem uma demão de selador e tinta acrílica de 1ª qualidade, tantas demãos quantas necessárias até ficar um bom acabamento.

- **13.2. Pintura Externa:** As paredes externas receberão reboco tradicional e deverão ser limpas, lixadas e receberem uma de mão de selador e tinta acrílica de 1ª qualidade, tantas demãos quantas necessárias até ficar um bom acabamento.
- **13.3. Esquadrias:** Nas esquadrias metálicas deverá ser dada uma demão de fundo óxido, nas esquadrias de madeira e forros deverá ser usado um fundo a óleo. Nas esquadrias deverá ser aplicado tinta esmalte brilhante, de 1ª qualidade com boa cobertura.
- **13.4. Pista de rodeios:** as madeiras das cercas e dos bretes deverão receber PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS.

OBSERVAÇÕES:

As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtido coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento.

- **16. Cerca com 5 fios de arame da pista de rodeios:** esta cerca deverá ser executada nos locais assinalados no projeto arquitetônico. Ela deverá ter a altura de 1,45m, ou seja, o fio superior ficará nesta altura. A cerca será constituída de palanques de eucalipto de 0,12X0,12X2,25m e de tramas de eucalipto de 0,06X0,06X1,35m. O fio será de aço galvanizado 12BWG.
- 17. Cerca das mangueiras da pista de rodeios: esta cerca deverá ser executada nos locais assinalados no projeto arquitetônico. Ela deverá ter a altura de 1,80m, ou seja a guia superior ficará nesta altura. A cerca será constituída de palanques de eucalipto de 0,15X0,18X2,80m e cinco fiadas de guias de eucalipto de 0,15X0,15X0,025m, distanciadas entre si de 0,20m.
- **18. Portões de madeira:** serão 3 unidades de portões de madeira 1,80m x 1,80 m; 1 unidades 1,80x3,00m, conforme detalhe no projeto.
- **19. Casas dos Bretes:** a **casa do brete de largada** terá 6,00m de comprimento e 2,40 m de largura e **a casa do brete de saída** terá 6,00m de comprimento e 3,20m de largura. Deverão ser construídas com palanques de eucalipto de 0,15X0,15X4,00m, sendo 1,00m de fundação do palanque, tabuas de eucalipto de 3cm de espessura, caibros de 5X7cm e cobertura com telha de fibrocimento de 6mm de espessura. Ver detalhe no projeto arquitetônico.

20. Limpeza:

Após o término dos serviços acima especificados, a Contratada procederá a limpeza do canteiro de obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, bem como, o terreno do entorno deverá estar perfeitamente limpo e regularizado.

21. Observações

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência. A empresa vencedora deverá apresentar na entrega da obra os seguintes documentos: Termo de Início, Recebimento provisório e Definitivo da obra bem como o diário de obra.

22. - RECEBIMENTO DA OBRA:

Para o devido recebimento da obra deverão ser feitos testes em todas as instalações. Após a conclusão da obra a mesma deverá ser limpa e livre de qualquer entulho, isto é, em perfeitas condições de habitabilidade. A Contratada deverá recolher os encargos sociais e apresentar xerox das vias pagas, para então encaminhar a baixa da ART e lavratura do Termo de Entrega da Obra. Ela deverá ser executada em 5 meses, onde os pagamentos serão mensais, obedecendo aos valores e porcentagens do orçamento.

Os pagamentos serão realizados após a fiscalização e medição das etapas pelo Departamento de Engenharia.

Cleber Trenhago	Tanira Stefanello Mioso

Boa Vista do Incra, 14 de janeiro de 2019

ANEXO IV - PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

OBRA: CANCHA DE LAÇO - ORÇAMENTO COPA /WC/CABINE/ARQUIBANCADA/CERCAMENTO PISTA

DATA: Janeiro/2019 dezembro-DATA BASE: 18

ENCARGOS SOCIAIS 71,41% BDI: 22,47%

Cod	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PR. UNIT./TOTAL (R\$)	PR. UNIT./TOTAL (R\$)C/BDI	TOTAL (R\$)
	CEDVICOS DEL IMINADES					
	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74077/3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m²	314,29	4,92	6,02	
			, ,	1.546,31	-,-	1.892,03
	TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES					1.892,03
	FUNDAÇÕES					
96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	16,34	102,04	124,96	
				1.667,33		2.041,84
73361	CONCRETO CICLOPICO-1:3:6+30%PEDRA MAO-PREP/LANCAM.	m³	11,46	380,03	465,42	
				4.355,14		5.333,71
72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	27,74	122,47	149,98	
				3.397,32		4.160,45
	96527 73361	TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES. TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES FUNDAÇÕES ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 73361 CONCRETO CICLOPICO-1:3:6+30%PEDRA MAO-PREP/LANCAM. ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 M² TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES FUNDAÇÕES ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 73361 CONCRETO CICLOPICO-1:3:6+30%PEDRA MAO-PREP/LANCAM. ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES. TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES FUNDAÇÕES ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 M³ 16,34 73361 CONCRETO CICLOPICO-1:3:6+30%PEDRA MAO-PREP/LANCAM. ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8	SERVIÇOS PRELIMINARES LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES. m² 314,29 4,92 1.546,31 TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES FUNDAÇÕES ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 m³ 16,34 102,04 1.667,33 73361 CONCRETO CICLOPICO-1:3:6+30%PEDRA MAO-PREP/LANCAM. m³ 11,46 380,03 4.355,14 ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) m² 27,74 122,47	SERVIÇOS PRELIMINARES LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 1.546,31 1.546,31 1.546,31 1.546,31 1.546,31

2.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	kg	129,02	10.00	12,24	
2.5	90343	CA-50 DE 8 IVIVI - IVIONTAGEIVI. AF_00/2017	Ng	129,02	1.290,20	12,24	1.579,20
		CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E			1.200,20		1.07 0,20
2.6	96557	ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	3,07	406,07	497,31	
					1.246,63		1526,74
		TOTAL DE FUNDAÇÕES					14.641,94
3.0		SUPRAESTRUTURA					
3.1	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	m²	8,39	81,32	99,59	
					682,27		835,56
3.2	92719	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	5,20	342,52	419,48	
					1.781,10		2.181,30
3.3	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	150,90	8,06	9,87	
					1.216,25	·	1.489,38
3.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	2,23	344,23	421,57	
					767,63		940,10
3.5	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	m²	10,88	66,73	81,72	
					726,02		889,11
3.6	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	42,00	298,88	366,03	
							15.373,26
3.7	74195/1	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM FERRO BARRA CHATA 3/16"	m²	18,00	334,23	409,33	
							7.367,94

		LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 6,00 M (SEM					
3.8	3742	COLOCACAO)	m²	127,20	43,34	53,07	
3.0	3142		1111	121,20	45,54	33,07	6.750,50
		TOTAL DE SUPRAESTRUTURA					
		TOTAL DE SUPRAESTRUTURA					35.827,16
4.0		CORFORMINA					
4.0		COBERTURA					
4.1	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	289,90	35,94	44,01	
4.1	92360	AF_12/2013	111-	209,90		44,01	40.750.50
		TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM,			10.419,01		12.758,50
		COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO CÓM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.					
4.2	94207	AF_06/2016	m²	289,90	31,22	38,23	
					9.050,68		11.082,88
4.3	20236	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	m	42,00	20,23	24,77	
					849,66		1.040,34
4.4	14166	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM(instaladoe cabeamento)	und	12,00	962,06	1.178,23	
							14.138,76
		TOTAL DE COBERTURA					39.020,48
5.0		IMPERMEABILIZAÇÕES					
		IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE,					
5.1	98562	E = 2 CM. AF_06/2018	m²	110,88	33,04	40,46	
					3.663,48		4.486,20
		TOTAL DE IMPERMEABILIZAÇÕES					4.486,20
6.0		ALVENARIAS					

6.1	87491	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	268,27	54,34	66,55	
					14.577,79		17.853,37
		TOTAL DE ALVENARIAS					17.853,37
7.0		PISOS E PAVIMENTAÇÕES					
7.1	87700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 6CM. AF_06/2014	m²	278,81	40,13	49,14	
					11.188,65		13.700,72
7.2	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	130,63	34,63	42,41	
					4.523,72		5.540,02
		TOTAL DE PISOS E PAVIMENTAÇÕES					19.240,74
8.0		REVESTIMENTOS					
8.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	480,10	3,53	4,32	
					1.694,75		2.074,03
8.2	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	199,48	13,83	16,93	
					2.758,81		3.377,19
8.3	84026	BARRA LISA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	280,62	49,22	60,27	
							16.912,96
8.4	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PAREDE 25X35CM C/ ARG. COLANTE + REJUNTE	m²	199,48	52,35	64,11	
					10.442,78		12.788,66
		TOTAL DE REVESTIMENTOS					35.152,84

9.0		FECHAMENTO - CERCA /BRETE					
9.1	2747	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 2,20 M, D = 16 A 19 CM (PARA	М	602.00	40.74	40.00	44 020 44
9.1	2/4/	CERCA)	IVI	692,00	13,74	16,82	11.639,44
9.2	343	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, 2,10MM (0,0272 KG/M)	М	3.110,00	0,31	0,37	1.150,70
9.3	6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1800	9,04	11,07	19.926,00
9.4	14580	PRANCHAO DE MADEIRA NAO APARELHADA *8 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	48,00	54,72	67,01	3.216,48
9.5	4500	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 10 CM (3 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	М	30,00	10,32	12,63	378,90
		TOTAL FECHAMENTO)				36.311,52
10.0		CANCHA					
10.1	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	108,00	53,00	64,90	7.009,20
10.2	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE(PO DE BRITA) TOTAL CANCHA	M ³	36,00	56,83	69,59	2.505,24 9.514,44
11.0		ESQUADRIAS					
11.1	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	und	5,00	769,11	941,92	
					3.845,55		4.709,60
11.2	11365	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	und	10,00	119,22	146,00	
							1.460,00

		JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM	Î				
11.2	94559	VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	1,96	505,17	618,68	
					990,13		1.212,61
11.3	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	m²	10,06	106,37	130,27	
					1.070,08		1.310,52
	0.4=00	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA,			100.00		
11.4	94560	COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	8,10	439,96	538,81	400400
							4.364,36
		TOTAL DE ESQUADRIAS					13.057,09
12.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
		QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR P/ 4 DISJ. CHAPA MET. SEM					
12.1	13399	BARRAMENTO	und	3,00	25,93	31,75	
					77,79		95,25
12.2	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOLAR 10A a 30A	und	7,00	11,76	14,40	
		,			82,32		100,80
12.3	2689	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL Ø3/4"	m	300,00	1,31	1,60	
					393,00		480,00
40.4	04000	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V #2,5MM2 RESISTENTE A		400.00	2.22	0.00	
12.4	91926	CHAMA	m	100,00	2,62	3,20	202.22
					262,00		320,00
12.5	91928	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V #4,0MM2 RESISTENTE A CHAMA	m	200,00	4,15	5,08	
12.0	31320	OTHUMA	111	200,00	830,00	3,00	1.016,00
		LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W -			000,00		1.010,00
12.6	97593	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	und	33,00	71,01	86,96	
					2.343,33		2.869,68
		LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 2U, BASE E27 -					
12.7	93040	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	33,00	12,50	15,30	
					412,50		504,90
		INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO					
12.8	38068	MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	und	4,00	12,32	15,08	
					49,28		60,32

12.9	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	20,00	41,67	51,03	
12.0	02001	OUT OF THE EAST OF THE STATE OF	una	20,00	833,40	0.,00	1.020,60
		TOTAL DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			000,10		6.467,55
							į
13.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
13.1	39361	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 1100 LITROS (NBR 7229)	und	1,00	822,25	1.007,00	
					822,25		1.007,00
13.2	39365	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *1100* LITROS (NBR 13969)	und	1,00	785,00	961,38	
					785,00		961,38
13.3	11897	SUMIDOURO CONCRETO PRE MOLDADO, COMPLETO, PARA 150 CONTRIBUINTES	und	1,00	5.185,77	6.351,01	
					5.185,77		6.351,01
13.4	3279	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 60* CM, H= 60* CM	und	3,00	100,66	123,27	
					301,98		369,81
13.5	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL	und	6,00	7,43	9,09	
					44,58		54,54
13.6	9836	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO DN100MM	m	15,00	9,24	11,31	
					138,60		169,65
13.7	9835	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO DN40MM	m	6,00	3,33	4,07	
					19,98		24,42
13.8	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	und	1,00	16,84	20,62	
					16,84		20,62
13.9	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM	und	2,00	6,89	8,43	
					13,78		16,86
13.10	9837	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO DN 75MM (RAMAL VENTILAÇÃO)	und	3,00	8,19	10,03	
					24,57		30,09
13.11	10909	JUNÇÃO "Y" PVC RÍGIDO ESGOTO COM REDUÇÃO DN 100/75MM	und	1,00	17,56	21,50	
					17,56		21,50

13.12	89519	CURVA 45° PVC RÍGIDO ESGOTO DN 75MM	und	1,00	29,43	36,04	
					29,43		36,04
13.13	74218/1	CONJUNTO KIT CAVALETE/HIDRÔMETRO COM REG. 3/4"	und	1,00	70,42	86,24	
					70,42		86,24
13.14	11871	CAIXA D'ÁGUA PVC CAPACIDADE 500L COM TAMPA	und	1,00	199,90	244,81	
					199,90		244,81
13.15	6016	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4	und	3,00	37,28	45,65	
					111,84		136,95
13.16	9867	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM	m	25,00	1,87	2,29	
					46,75		57,25
13.17	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM	und	15,00	5,60	6,85	
					84,00		102,75
13.18	89393	TÊ PVC RÍGIDO ÁGUA FRIA DN 20MM	und	15,00	7,70	9,43	
					115,50		141,45
		TOTAL DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					9.832,37
14.0		APARELHOS E EQUIPAMENTOS					
		VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO					
		ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E					
14.1	86931	INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	7,00	362,16	443,53	2 121 =1
		LAVATÓRIO I OLICA PRANCA CUERFNICO DAD. DORULAR CATORNICIDA			2.535,12		3.104,71
14.2	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO PAD. POPULAR C/ TORNEIRA CROMADA	und	7,00	102,37	125,37	
14.2	00304	ONOMADA	unu	7,00	716,59	123,37	877,59
		CHILIVEIDO COMUNA EM DI ACTICO DDANICO, COM CANIO, 2			7 10,59		677,39
14.3	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	und	4,00	44,70	54,74	
14.5	1300	TEIWI ENATONAO, 3300 W (T10/220 V)	unu	4,00	44,70	34,74	218,96
		TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR -					210,90
14.4	86911	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	1,00	55,36	67,79	
							67,79
							,
		TOTAL DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS					4.269,05
							,
15.0		PINTURA					

							258.911,71
		TOTAL DO ORÇAMENTO					0,00
		TOTAL DE SERVIÇOS FINAIS					1.171,29
					959,00		1.171,29
16.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	366,03	2,62	3,20	
16.0		SERVIÇOS FINAIS					
		TOTAL DE PINTURA					10.174,64
							2.725,20
15.5	84679	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	120,00	18,55	22,71	
	30.00		1		1.829,81	,• .	4.108,27
15,4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	280,62	11,96	14,64	
					,	,	768,89
15,3	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	280,62	2,24	2,74	
10.2	7 100 1/1	TONDO ANTIGORACIONO (EARCONO), DOMO DEIMAGO	1	01,02	10, 10	20,10	2.240,10
15.2	74064/1	FUNDO ANTICORROSIVO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	m²	94,32	19,40	23,75	332,18
13.1	6082	DEMAGS	m²	16,38	16,76 274,53	20,28	222.10
15.1	0000	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	2	40.00	40.70	20.20	

RESP. TÉCNICO:	
	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

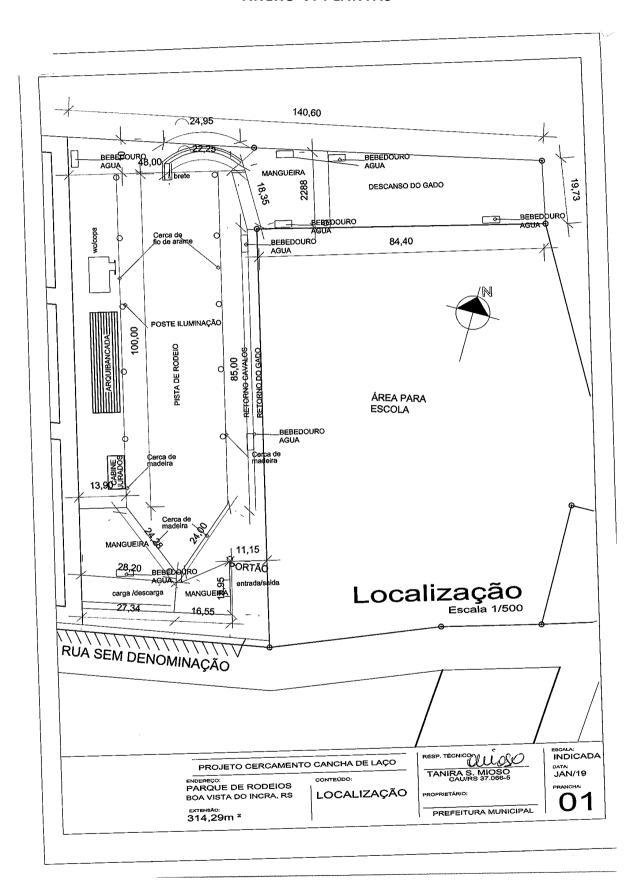
OBRA: CANCHA DE LAÇO - PARQUE DE EXPOSIÇÕES - 314,29m²

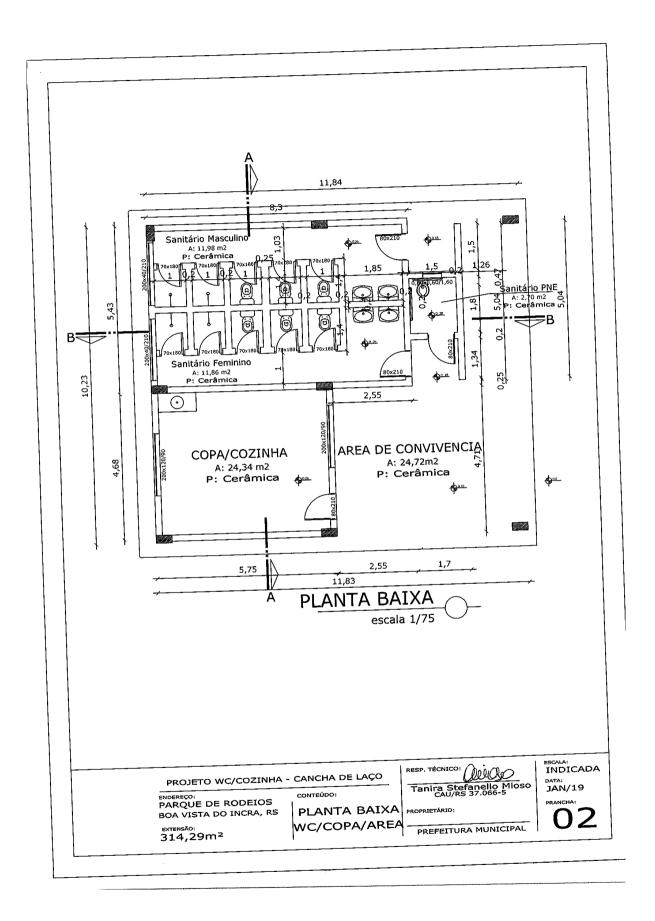
DATA:JANEIRO/2019

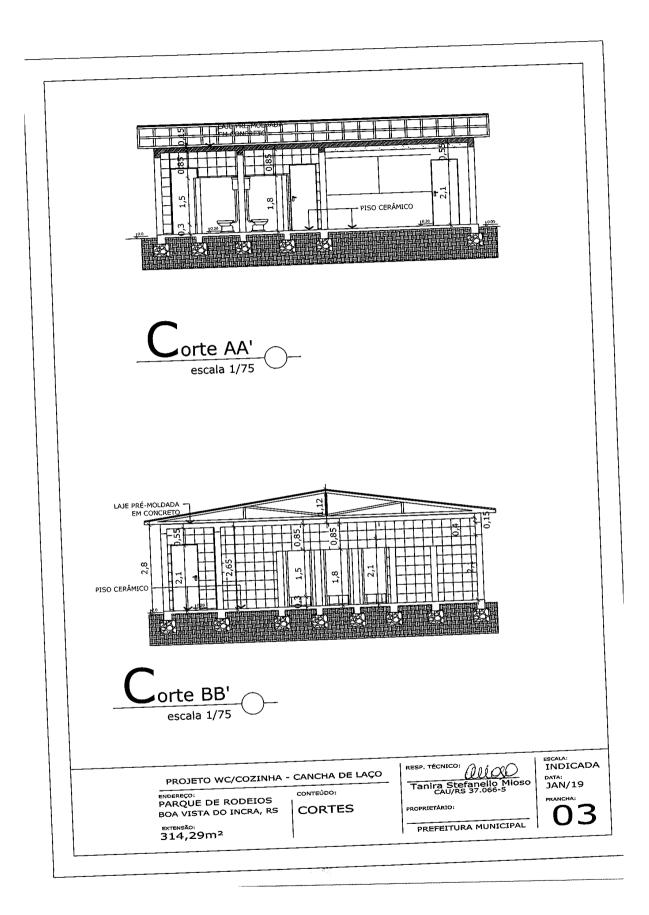
ITEM			TOTAL	E	tapa 1		Etapa 2		Etapa 3		Etapa 4		ETAPA 5
IIEW		%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100	R\$ 1.892,03	100	R\$ 1.892,03								
2.0	FUNDAÇOES	100	R\$ 14.641,94	50	R\$ 7.320,97	50	R\$ 7.320,97						
3.0	SUPRAESTRUTURA	100	R\$ 35.847,16			50	R\$ 17.923,58	50	R\$ 17.923,58				
4.0	COBERTURA	100	R\$ 39.020,48					50	R\$ 19.510,24	50	R\$ 19.510,24		
5.0	IMPERMEABILIAÇOES	100	R\$ 4.486,20	100	R\$ 4.486,20								
6.0	ALVENARIAS	100	R\$ 17.853,37			50	R\$ 8.926,69	50	R\$ 8.926,69				
7.0	PISOS E PAVIMENTAÇOES	100	R\$ 19.240,74									100	R\$ 19.240,74
8.0	REVESTIMENTOS	100	R\$ 35.152,84					50	R\$ 17.576,42	50	R\$ 17.576,42		
9.0	FECHAMENTO	100	R\$ 36.311,52					50	R\$ 18.155,76	50	R\$ 18.155,76		
10.0	CANCHA	100	R\$ 9.514,44								R\$ 9.514,44		
11.0	ESQUADRIAS	100	R\$ 13.057,09									100	R\$ 13.057,09
12.0	INST ELETRICAS	100	R\$ 6.467,55					100	R\$ 6.467,55				
13.0	INST HIDROSANIT	100	R\$ 9.832,37							100	R\$ 9.832,37		
14.0	APARELHOS E EQUIPAMENTOS	100	R\$ 4.269,05									100	R\$ 4.269,05
15.0	PINTURA	100	R\$ 10.174,64							100	R\$ 10.174,64		•
16.0	SERVIÇOS FINAIS	100	R\$ 1.171,29									100	R\$ 1.171,29
	Total da Etapa				R\$ 13.699,20		R\$ 34.171,24		R\$ 88.560,24		R\$ 84.763,87		R\$ 37.738,17
	Total Acumulado		R\$ 258.911,71		R\$ 13.699,20		R\$ 47.870,44		R\$ 136.430,67		R\$ 221.194,54		R\$ 258.911,71

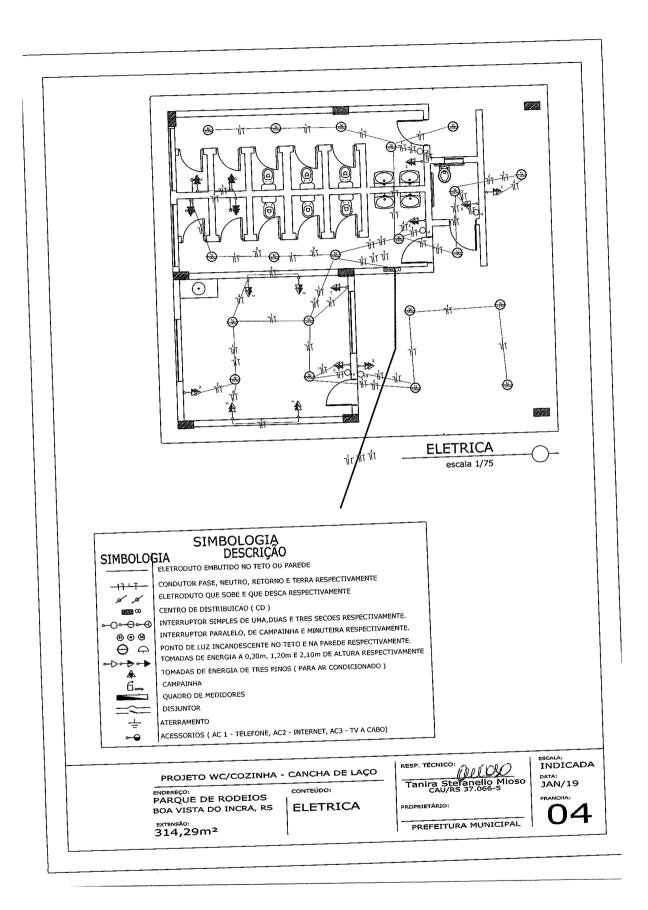
Resp. Técnico Município de Boa Vista do Incra

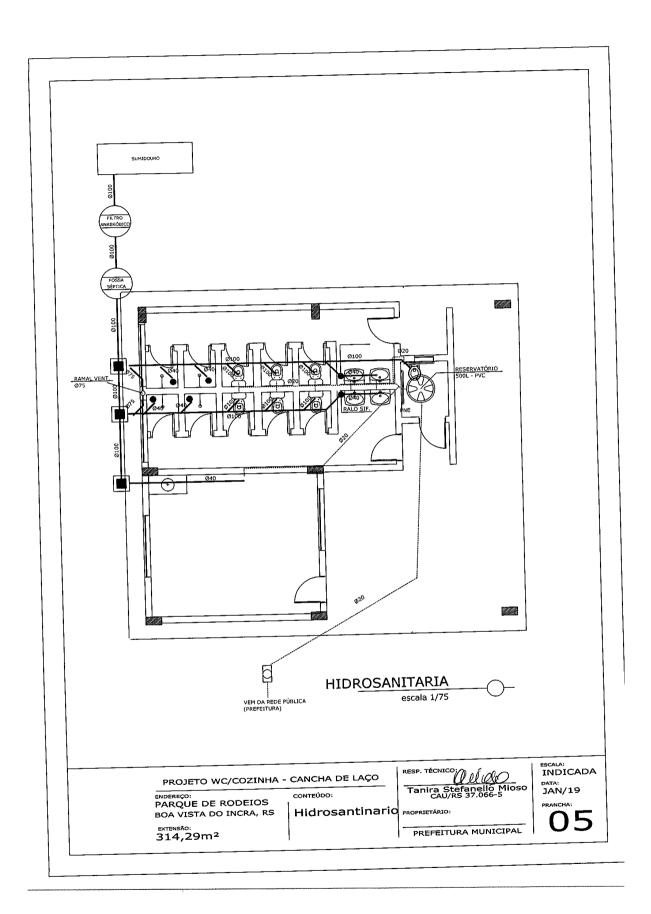
ANEXO VI PLANTAS

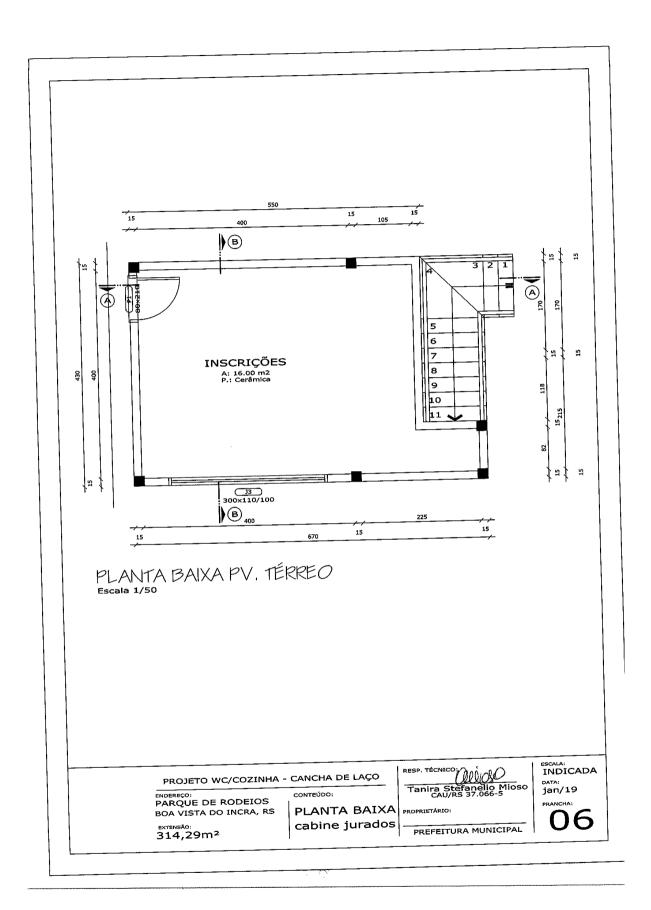


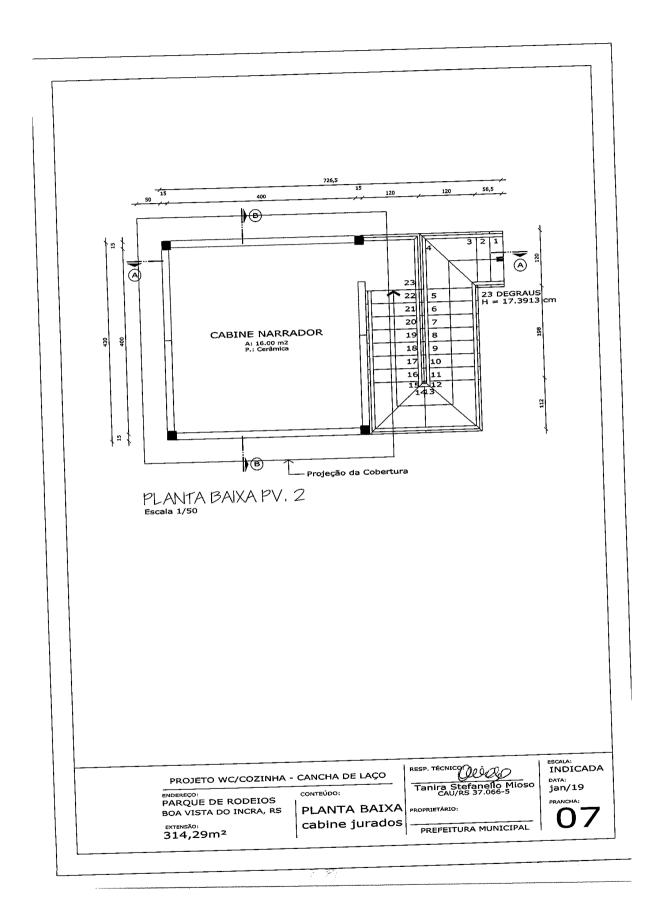


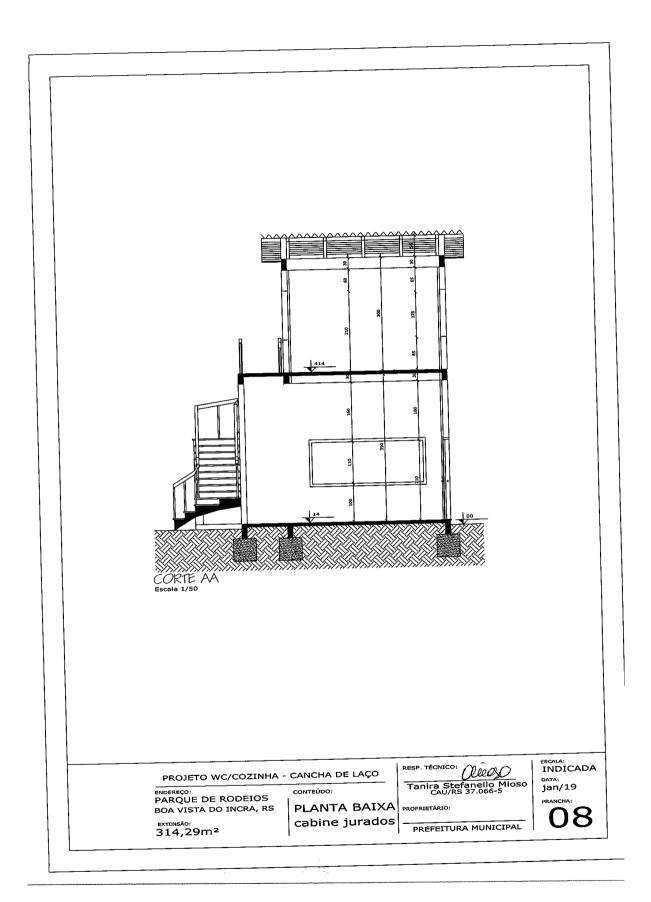


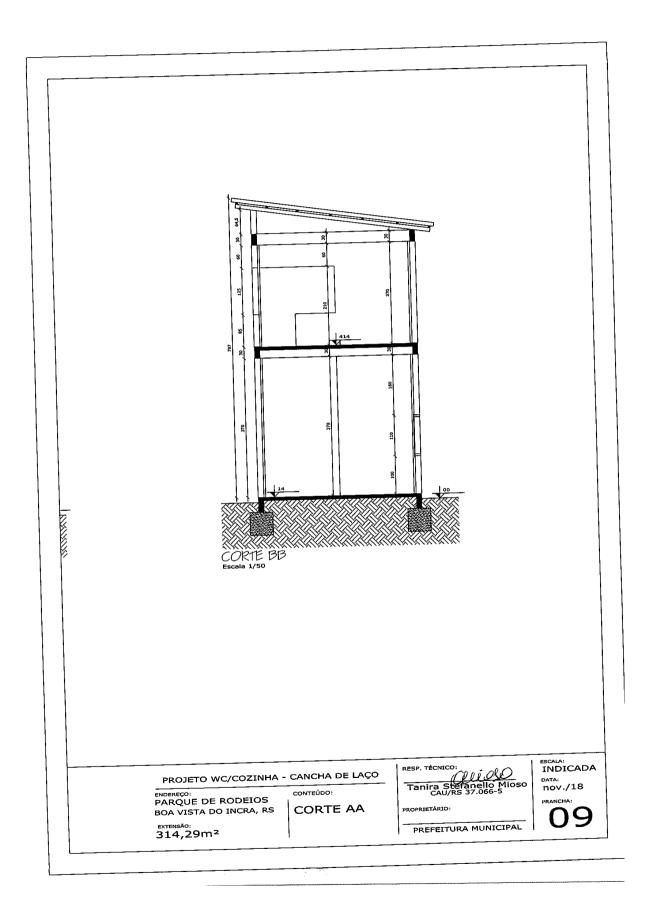


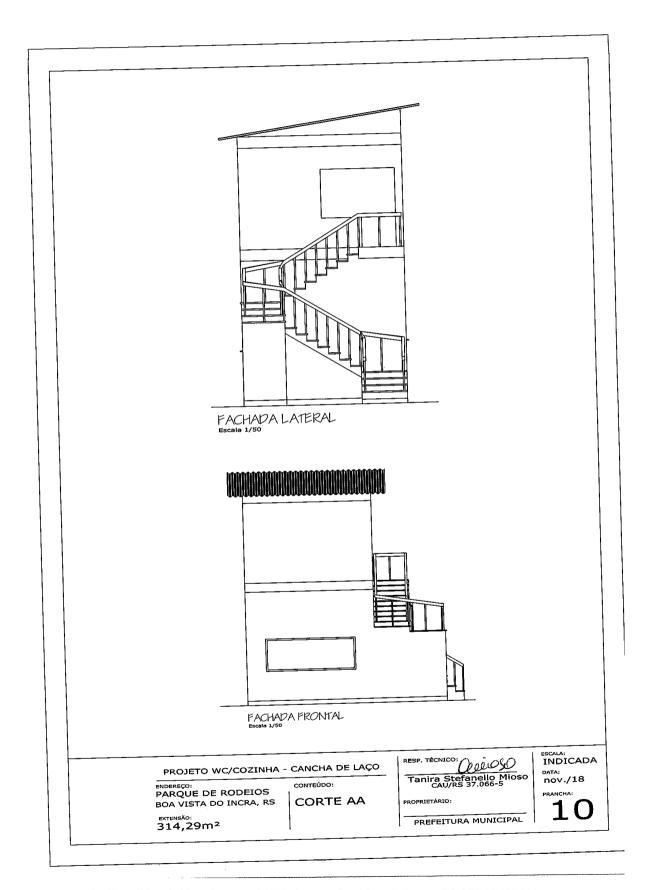


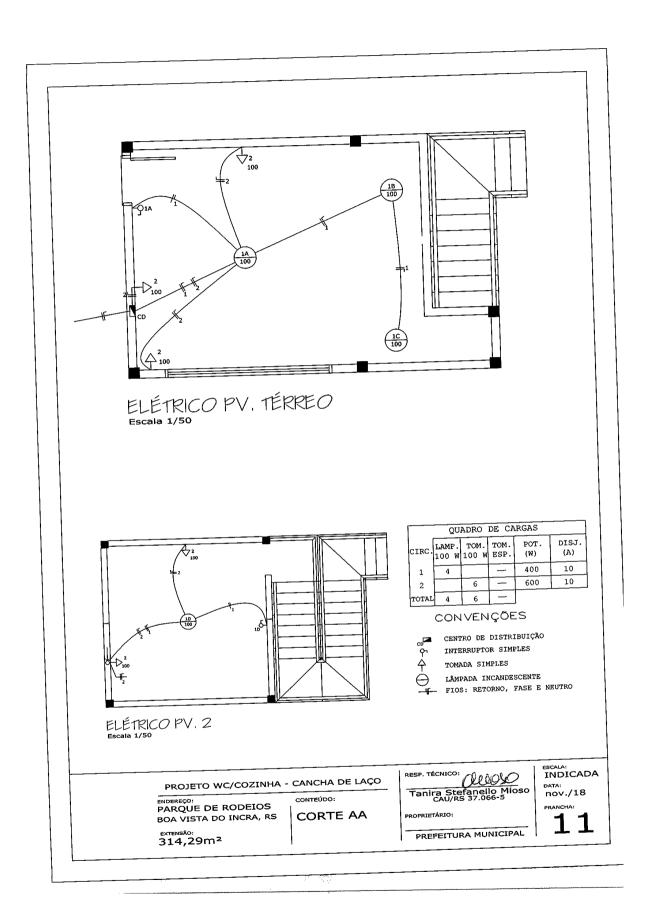


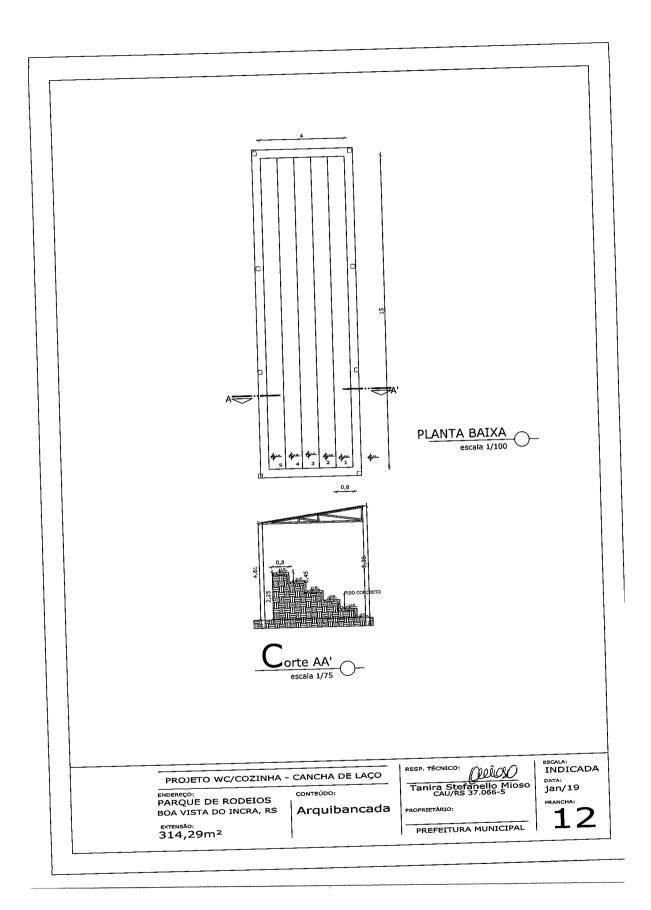


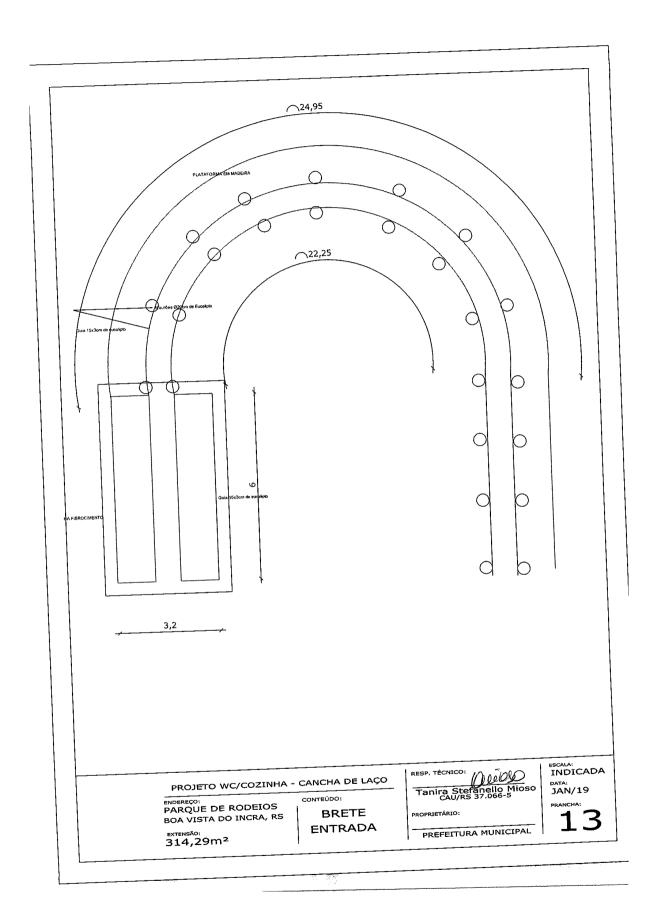


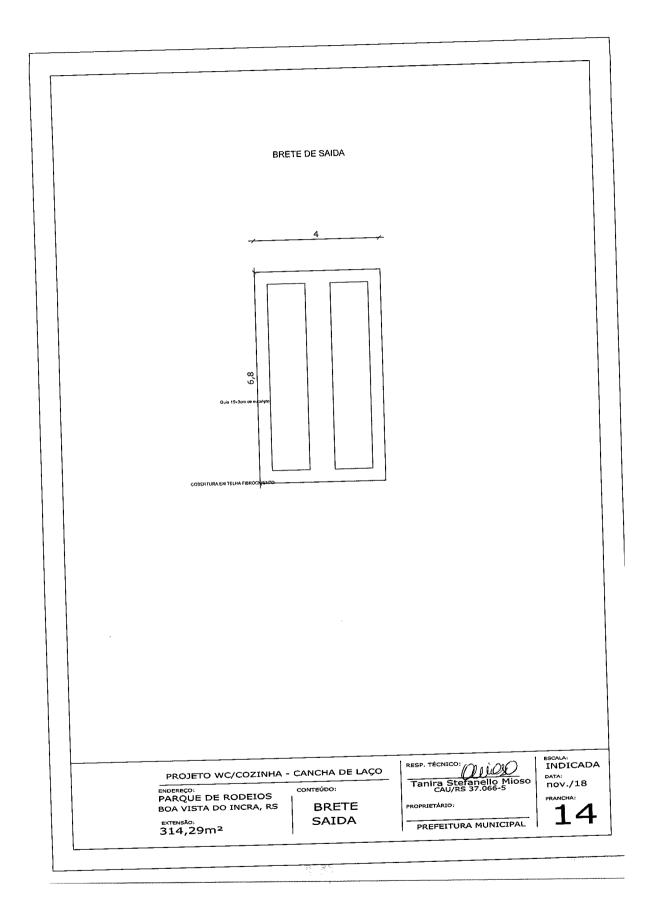


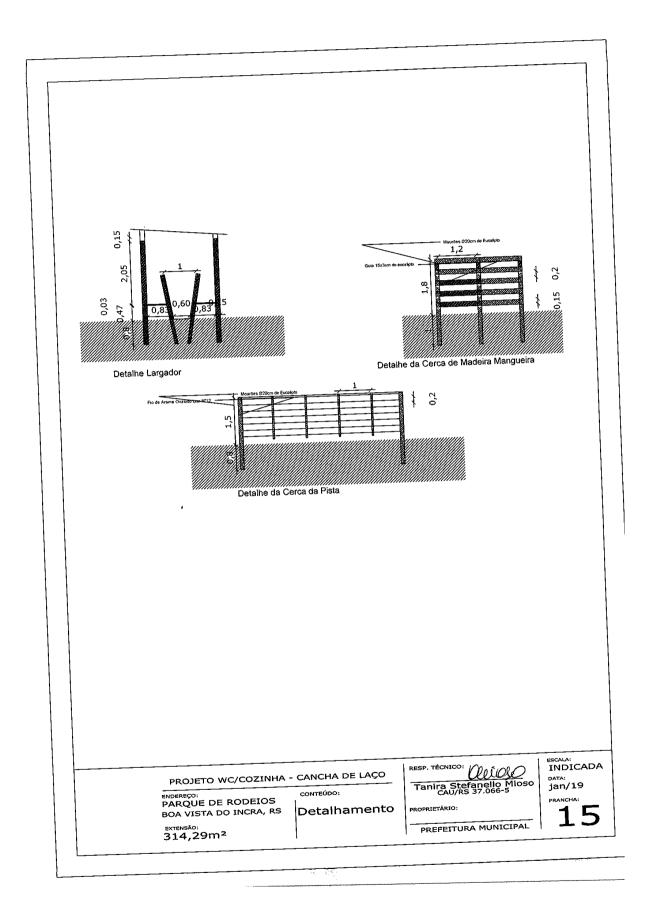












ANEXO VII – DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

Unidade: 01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

Projeto/Atividade: 1.743: Infra estrutura urbana

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Código reduzido: 243

ANEXO VIII - CREDENCIAMENTO

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Tomada de Preço nº 03/2019 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO X - DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Α	empresa					,
inscrita	no CNP	J nº		, po	r intermédio	de seu
represen	tante le	gal o (a)	Sr.(a)			
portador	(a)	da	Carteira	de	Identidade	nº
				е	do	CPF
nº			DECLA	ARA para d	s fins do dis	posto no
inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela						
Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito						
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de						
dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.						

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO XI

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

				inscrita	no	CNPJ	nº
		por intermédio	de seu	representa	nte leg	al, o(a)	Sr(a).
			portado	r (a) da Car	teira de	Identida	ıde nº
e do CPF nº, DECLARA:							
a) (Que sua empresa não po	ossui em seu quad	lro societ	ário servido	r públic	o do Mur	nicípio
c	de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de						
e	economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou						
а	assemelhados.						
Loca e D	Pata:						
Represe	ntante legal:						
		NOME COMPLET	0				
		CPF:					
		CARIMBO COM (CNPJ DA I	EMPRESA			

ANEXO XII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Incra, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Estado do Rio Grande do representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº.XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, Município de Boa Vista do Incra - RS, por outro lado a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nºcom sede na município de -.....representada neste ato por seu representante,brasileiro(a), inscrita no CI RG, inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliado na , n°...... , na cidade de - -, aqui denominado CONTRATADO (A), para contratação de empresa para execução de projeto de obra de construção da cancha de laço, o qual contempla projeto de cercamento da pista, wc. copa, cozinha, cabine de locução e arquibancada, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, croquis e demais condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Conforme descrito na clausula primeira "Do Objeto".

O Presente contrato está vinculado ao edital de licitação Tomada de Preços n° 03/2019, e tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CANCHA DE LAÇO, O QUAL CONTEMPLA PROJETO DE CERCAMENTO DA PISTA, WC, COPA, COZINHA, CABINE DE LOCUÇÃO E ARQUIBANCADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CROQUIS E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, após atender ainda, aos seguintes critérios:

a) Medições periódicas de serviços e cronograma, verificação do diário de obra e exato cumprimento do contrato no período da medição, especificando a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão realizadas pelo responsável técnico Arquiteta Tânira Stefanello

Mioso.

Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do

cronograma, o responsável técnico Arquiteta Tânira Stefanello Mioso do

departamento de Arquitetura e Urbanismo expedirá o Termo de Recebimento

Provisório da etapa.

Após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, concluída as

etapas previstas nas alíneas "a" e "b" acima, o pagamento será realizado em

até 15 dias, após entrega da Nota Fiscal da respectiva parcela, acompanhada

das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês

anterior relativas dos empregados utilizados na prestação do serviço.

O pagamento da última parcela ficará condicionado ao recebimento

da obra emitido pelo Município, que ateste a execução total da obra.

O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento

de pessoal e obrigações patronais.

O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de

titularidade da empresa.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos

monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a

substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5%

ao mês, pro rata.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que

segue em anexo, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

Unidade: 01 -SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

Projeto/Atividade: 1.743: Infra estrutura urbana

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Código reduzido: 243

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO -PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO

CONTRATO

Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente

licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra convocará o

adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81

da Lei n° 8.666/93.

O Município de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não

assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar

os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,

inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente

edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no

valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a

suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de

contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de

240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da

presente licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias. Este prazo será contado

a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço que será expedida pela

Secretaria Municipal de Obras.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73,

inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n° 8.666/93.

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro - Boa Vista do Incra - RS CEP 98.120-000 Fone: (55) 3613- 1203/1205

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO RESPONSABILIDADE SOLIDEZ E SEGURANÇA

DA OBRA

Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez

e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o

disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.

- Modificação unilateral do contrato.

- Fiscalização através do Departamento de Engenharia do serviço contratado.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

I - Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

pelo contratado nos termos do edital;

III - Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo

com a especificação;

IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas

decorrentes da execução do objeto;

II - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou

a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a

fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);

- III Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- IV Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- V Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- VI Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- VII Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato.
- VII Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- IX Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- X Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preço nº 03/2019 e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- XI Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários, praticados durante a execução dos mesmos.
- XII Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

XIII - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo

máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação,

documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto

às obrigações assumidas na Tomada de Preço nº 03/2019 e neste Contrato,

em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários,

fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela

Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer

natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

XIV -. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre

Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar

com equipamentos individuais de proteção.

XV - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da

execução dos serviços.

XVI - Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou

Sentencas Normativas referentes à categoria profissional dos seus

empregados.

XVII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo

responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula VII - DA FISCALIZAÇÃO),

na execução dos serviços contratados.

XVIII -. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe

única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer

transgressão sua ou de seus prepostos.

XIX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus

empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos

ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX - Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto

contratado.

XXI - Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento

devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.

XXII - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados pela

Cláusula Quinta deste Instrumento.

XXIII - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as

obrigações assumidas no presente Contrato.

XXIV - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo

providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o

original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que

possa danificar.

XXV - É encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas

necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à

execução das obras.

XXVI - A direção da obra caberá a um profissional legalmente habilitado, na

forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como

responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o

qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.

XXVII - Manter diário da Obra, no qual constem, diariamente, todas as

anotações pertinente a execução da obra.

XXVIII - Realizar e apresentar matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua

execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização

e avaliação por parte do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através da sua Arquiteta responsável

Sra. Tânira Stefanello Mioso, a quem competirá comunicar as falhas

porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das

mesmas.

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será

realizada pelo servidor Elizeu Antonio Panozzo, e nos impedimentos legais e

eventuais da titular será realizada pela seu suplente o servidor Aloizio de Melo Almeida, conforme Portaria nº 249/2019.

A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do MUNICIPIO.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

Qualquer fiscalização exercida pela PREFEITURA, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

A fiscalização do MUNICÍPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração da PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - c) judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE

INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual

sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de

atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o

qual será considerada caracterizada a inexecução parcial docontrato.

b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela

inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela

inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do

CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo

inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na

Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, antes de sua

assinatura, correspondente a 5% do valor do respectivo contrato, optando

por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei Federal

8.666/93.

A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após

a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será

reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73,

inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas

estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego,

incluído alterações posteriores;

A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção

coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e

fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de

proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas

tarefas, de acordo com a legislação específica;

Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções

de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de

medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas

atividades.

A contratante poderá, suspender qualquer trabalho no qual se

evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas,

equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e,

na reincidência, poderá até romper o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os

preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de compor estarum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, em de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em 4 quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra — RS	, de	de 2019
	Contratada	
C	leber Trenhago	
Pro	efeito Municipal	
Testemunhas:		
Fiscal do Contrato:		
Suplente do Fiscal do Contrato:		